



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 043 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL.

I- Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 043 de 04 de setembro de 2025, de autoria dos vereadores da Câmara Municipal de Deodápolis/MS que "*Declara de Utilidade Pública Municipal, a Organização que menciona e dá outras providências*".

A proposta em questão foi submetida à apreciação dessa comissão para o parecer.

II- Conclusões do Relator

O projeto pretende declarar a associação dos apicultores de Deodápolis - APISDEO como de utilidade pública.

Os requisitos para a declaração de utilidade pública a uma entidade sem fins lucrativos no Município estão dispostos no art. 2º da Lei Municipal nº 671/2018.

Vejamos:

Lei Municipal nº 671/2018:

Art. 2º As Sociedades Civas, as Associações e as Fundações constituídas no Município de Deodápolis, ou que aqui exerçam suas atividades através de representações, e que visem exclusivamente servir desinteressadamente à coletividade, poderão ser declaradas de utilidade pública, provados os seguintes requisitos:

I - que tenha adquirido personalidade jurídica no mínimo de 01 (um) ano:

Análise: Conforme Certidão anexa, o Registro de seu Estatuto Social foi realizado em 14 de fevereiro de 2022, no livro de Registros de Pessoas Jurídicas desta Comarca, sob o nº de ordem "207" do Livro "A-4", de Registro de Pessoas Jurídicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

II - que esteja em efetivo funcionamento, servindo desinteressadamente à coletividade;

Análise: há alvará de funcionamento.

III - que não remunera a qualquer título os cargos da sua Diretoria e que a entidade não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores sob nenhuma forma ou pretexto;

Análise: há dispositivo no Estatuto apresentado, no art. 42 do Estatuto que vedam a remuneração dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; portanto, o requisito nesse ponto está preenchido;

IV - que conste de seus estatutos a promoção da educação, da assistência social, da pesquisa científica, do esporte, da cultura, inclusive atividades artísticas, da preservação ambiental, de amparo ao idoso ou à criança e adolescente, especialmente carentes, da recuperação de drogados, que presta ensino religioso ou da filantropia, em caráter geral.

Conforme Certidão anexa, o Registro de seu Estatuto Social foi realizado em 14 de fevereiro de 2022, no livro de Registros de Pessoas Jurídicas desta Comarca, sob o nº de ordem “207” do Livro “A-4”, de Registro de Pessoas Jurídicas, constam como finalidades: promover a união entre os apicultores em geral, fomentar o estudo e a difusão da apicultura racional, organizar exposições, feiras de natureza apícola, concedendo diplomas, medalhas e troféus aos melhores expositores, realizar encontros de apicultores com objetivo de promover o intercâmbio técnico, promoções sociais, culturais, conferências, festas e outros atos análogos, prestar assistência técnica e profissional aos seus associados, através de departamentos especializados, adota as determinações e diretrizes emanadas da confederação Brasileira de apicultura e demais órgãos oficiais dirigentes da política apícola Brasileira, colaborando na aplicação das leis atinentes a vida apícola, instalar e manter uma sede, promover o ensino de apicultura através de cursos, treinamentos, constituir um selo que identifique, perante o público consumidor, os produtos garantidos pela associação, que será entregue aos produtores associados de acordo com sua produção, comercializar produtos e subprodutos da apicultura e afins.



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

Dessa maneira, verifica-se que estão presentes os requisitos que permitem a Declaração de Utilidade Pública.

Examinando a documentação apresentada, pudemos constatar que a entidade em questão preenche os requisitos estabelecidos no art. 3 da Lei Municipal nº 671/2018.

Portanto, presentes os requisitos que permitem a Declaração de Utilidade Pública.

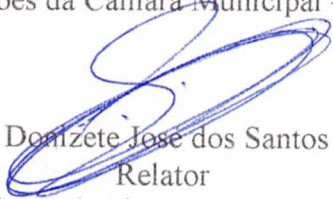
Outrossim, ao que compete a essa comissão analisar, verifica-se que não há aumento de gastos públicos, de maneira que o parecer é favorável ao projeto.

Quanto ao mérito, este deverá ser debatido em Plenário, que é soberano.

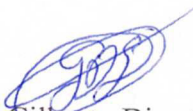
III- Decisão da Comissão

Ante as conclusões do relator, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei municipal nº 043 de 04 de setembro de 2025 de autoria da Mesa Diretora. É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal – 30 de setembro de 2025.

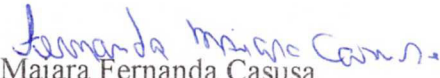

Donizete José dos Santos
Relator

Comissão de Finanças e Orçamento


Gilberto Dias Guimarães
Presidente

Comissão de Finanças e Orçamento

De acordo:


Maíara Fernanda Casusa
Membro

Comissão de Finanças e Orçamento